



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

DISPENSA SEM AVISO N.º 100/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloi Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA DO POÇO NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CEI CINDERELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DESTE EDITAL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de Dispensa de licitação, de acordo com o parecer jurídico (em anexo), amparado no art. 75, *I, II*, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de análise de amostra de água de poço nas dependências do Centro de Educação Infantil Cinderela se faz necessária para garantir a qualidade da água consumida por crianças, servidores e demais usuários da unidade, com o objetivo de obter dados precisos e confiáveis sobre os parâmetros da água, garantindo que os níveis estejam dentro dos limites legais e ambientalmente seguros.



Considerando que a água utilizada no CEI Cinderela é proveniente de poço artesiano, é fundamental realizar exames periódicos que atestem sua potabilidade e conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente, especialmente conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os padrões de qualidade para água destinada ao consumo humano.

A análise da amostra de água visa identificar possíveis contaminações físicas, químicas ou biológicas, prevenindo riscos à saúde e garantindo um ambiente escolar seguro e adequado ao desenvolvimento infantil.

A contratada deverá realizar as análises de acordo com os seguintes parâmetros: **Alumínio, Amônia, Cobre Total, Coliformes Totais (P/A), Contagem de Bactérias Heterotróficas, Cor Aparente, Dureza Total, Escherichia coli (P/A), Ferro Total, Fluoreto, Manganês, Nitrito (como N), pH, Sólidos Dissolvidos Totais e Turbidez.**

Com a presente contratação especializada em análises de qualidade da água, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Monitoramento da Qualidade da Água;
- Avaliação da Potabilidade da Água;
- Prevenção de Riscos à Saúde das Crianças e Funcionários;
- Atendimento às Normas Sanitárias e Ambientais;
- Suporte à Gestão Escolar e à Tomada de Decisões;
- Transparência e Compromisso com a Comunidade Escolar;
- Manutenção da Qualidade dos Serviços Oferecidos;

A empresa deverá manter a amostra armazenada conforme a legislação vigente, para eventual reanálise. A coleta deverá ser realizada por profissionais do laboratório contratado, tendo como referência os procedimentos de coleta e amostragem da legislação vigente ou manuais de orientação tecnicamente reconhecidos.

Caso as amostras passem por avaliação técnica ao chegar ao laboratório, e apresentem alguma característica que possa danificar alguns dos equipamentos ou causar resultados não confiáveis, as mesmas ser retiradas novamente, sem ônus ao município. O mesmo se aplica em caso de incerteza(s) de relatórios inconclusivos em conformidade a uma especificação ou norma, uma nova análise deverá ser feita, sem ônus ao município. É vedada a subcontratação ou transferência, total ou parcial, do objeto.

Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

A contratação de empresa especializada e devidamente credenciada é imprescindível para a obtenção de laudo técnico confiável, que sirva como base para eventuais medidas corretivas ou preventivas, caso necessário.



Dessa forma, a presente contratação é uma medida de responsabilidade e zelo pela saúde pública, especialmente no ambiente escolar, sendo parte essencial das ações de vigilância sanitária e gestão da qualidade dentro da unidade educacional.

Considerando o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece a divulgação do aviso prévio como preferencial, e de acordo com o art. 8º do decreto municipal 8.112/2022 e suas alterações, opta-se fundamentadamente pela não realização do aviso prévio de 3 dias úteis, diante dos seguintes fundamentos:

- a) Valor dentro do permitido para dispensa.

Ressalta-se que, apesar da dispensa do aviso prévio, a contratação será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e a transparência exigidas pela legislação.

Os produtos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATADA

LABORATORIO VIDAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, portador do CNPJ n. 00.954.561/0001-20, com sede na R São João, nº 306, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-147.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa LABORATORIO VIDAS LTDA para a execução do objeto contratual fundamenta-se, na apresentação da proposta de menor preço, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

A escolha da empresa para a realização da coleta e análise da água de poço fundamenta-se em critérios técnicos, legais e operacionais que asseguram a confiabilidade dos resultados e o atendimento integral às exigências normativas vigentes. O laboratório é devidamente credenciado por órgãos competentes, como o INMETRO/CGA, ou conforme a norma ISO/IEC 17025, garantindo a rastreabilidade, a validade legal e a qualidade técnica dos laudos emitidos.

A equipe técnica é especializada em análises de águas subterrâneas, possuindo experiência comprovada na determinação de parâmetros físico-químicos e microbiológicos exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano. A coleta é realizada in loco, mediante o emprego de frascos esterilizados e técnicas padronizadas que eliminam riscos de contaminação cruzada e asseguram a representatividade das amostras.

O escopo analítico contempla todos os parâmetros essenciais para a avaliação da



qualidade da água de poço, incluindo coliformes totais e termotolerantes, pH, turbidez, nitratos, cor aparente, condutividade elétrica, metais pesados e outros contaminantes relevantes, definidos de acordo com a finalidade de uso da água e as condições ambientais da região.

Adicionalmente, a localização estratégica do Laboratório Vidas, aliada à sua estrutura logística, assegura a adequada preservação das amostras, bem como a celeridade no processamento e na emissão dos resultados, atendendo aos prazos requeridos por órgãos fiscalizadores, como a Vigilância Sanitária, o Ministério Público e entidades ambientais competentes.

Por fim, destaca-se a proposta comercial apresentada, a qual conjuga equilíbrio entre custo, qualidade técnica e abrangência do serviço, otimizando os recursos públicos envolvidos e garantindo transparência em todas as etapas do processo.

Dessa forma, esta empresa representa uma decisão tecnicamente embasada, que prioriza a eficiência, a economicidade e a segurança dos indivíduos em consonância com os princípios da administração pública e com a busca por resultados de excelência nas prevenções do município.

4.2. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, as quais estão anexas ao processo administrativo.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 497,90 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

O prazo de vigência da contratação será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável. O prazo para retirada das análises será de **5** dias após o envio da autorização de fornecimento/Empenho, e a entrega dos resultados das análises é de **15** dias após a data da coleta.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Unidade: 002 – Departamento de Educação Infantil

Ação: 2023 – Manutenção da Educação Infantil

155 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.150010010000 - Aplicações Diretas

Subelemento: 3905

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta de Contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 25 de Setembro de 2025.

ARISTIDES ELOI VALENTINI
Prefeito Municipal